

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2022

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 1266/2022 e a Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

A realização do Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio em nível Técnico e Superior: Graduação e Pós- Graduação, que se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de Estagiários(as) para as áreas descritas no item 3 (três), sob contrato de natureza administrativa, não gerando aos candidatos(as) selecionados qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa CEBRADE.
- 1.2 O Processo Seletivo para Estagiários(as) destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital.
- 1.3 O estágio desenvolvido no âmbito do Município de Guarapuava tem por objetivo proporcionar aos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio remunerado, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas.
- 1.4 O estágio a que se refere o presente Edital é de caráter não obrigatório.
- 1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o(a)s estagiário(a)s e o Município de Guarapuava.
- 1.6 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado.
- 1.7 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, onde deverá constar o período letivo e, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.8 A contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e Agente Integrador.
- 1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais).

1.10 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período das 8(oito) horas às 18(dezoito) horas, conforme o funcionamento das unidades.

1.11 Ocorrerá o desligamento do(a)s estagiário(a)s de acordo com o Regulamento Interno, Art. 16, do Decreto nº 7.247/2019, conforme segue:

Art. 16 - O Termo de Compromisso de Estágio será rescindido quando:

- a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes;
- reprovação do estudante;
- não Comprovação da Matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- transferência do(a)s estagiário(a)s para outro curso;
- transferência do(a)s estagiário(a)s para outra instituição de ensino;
- conclusão, trancamento ou abandono de curso;
- comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do(a)s estagiário(a)s;
- não cumprimento das normas que regem o estágio;
- reincidência em advertências previstas no Art. 18, §1º do Decreto nº 7.247/2019.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários(as), candidatos(as) que preencham os seguintes requisitos no ato da contratação:

- Estar matriculado(a) e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado;
- Estar apto(a) para a realização de estágio remunerado, de acordo com a regulamentação do curso e da Instituição de Ensino;
- Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
- Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;

3. DAS ÁREAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

*Cadastro Reserva

3.1 Nível Técnico – Carga Horária 25h



Prefeitura de
GUARAPUAVA

Curso	Total de vagas	Vagas para Deficientes 10%	Vagas para Afrodescentes 20%	Vagas para estudantes que cursam ensino superior, oriundos de nível médio em rede pública de ensino 50%	Demais vagas	Requisitos
Técnico em Administração	8 + CR*	1	2	4	1	Estar cursando Técnico em Administração.
Técnico em Enfermagem	15+CR*	2	3	8	2	Estar cursando Técnico em Enfermagem.
Técnico em Secretariado	5+CR*	1	1	2	1	Estar cursando Técnico em Secretariado.
Técnico em Informática	8 + CR*	1	2	4	1	Estar cursando Técnico em Informática.

*Cadastro Reserva

3.1.1 Nível Técnico – Carga Horária 20h

Curso	Total de vagas	Vagas para Deficientes 10%	Vagas para Afrodescentes 20%	Vagas para estudantes que cursam ensino superior, oriundos de nível médio em rede pública de ensino 50%	Demais vagas	Requisitos
Técnico em Radiologia	2 + CR*	-	-	1	1	Estar cursando Técnico em Radiologia

3.2 Nível Graduação – Carga Horária 30h

Curso	Total de vagas	Vagas para Deficientes 10%	Vagas para Afrodescentes 20%	Vagas para estudantes que cursam ensino superior, oriundos de nível médio em rede pública de ensino 50%	Demais vagas	Requisitos
Administração	20+CR*	2	4	10	4	Estar cursando Administração.
Ciências Biológicas - Bacharelado	CR*	-	-	-	-	Estar cursando Ciências Biológicas - Bacharelado.
Ciências Biológicas - Licenciatura	CR*	-	-	-	-	Estar cursando Ciências Biológicas - Licenciatura.
Ciências Contábeis	10+CR*	1	2	5	2	Estar cursando Ciências Contábeis.
Ciências Econômicas	2+CR*	-	-	1	1	Estar cursando Ciências Biológicas - Bacharelado.
Comunicação Social - Jornalismo	5+CR	1	1	2	1	Estar cursando graduação em Comunicação Social - Jornalismo
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	5+CR	1	1	2	1	Estar cursando graduação em Comunicação Social - Publicidade e



Prefeitura de
GUARAPUAVA

						Propaganda
Direito	15 + CR*	1	2	8	3	Estar cursando Graduação em Direito.
Educação Física - Bacharelado	1 + CR	-	-	-	1	Estar cursando graduação em Educação Física
Enfermagem	5+CR*	-	-	2	3	Estar cursando graduação em Enfermagem.
Farmácia	2 + CR*	-	-	1	1	Estar cursando graduação em Farmácia.
Letras - inglês	CR*	-	-	-	-	Estar cursando graduação em Letras/Inglês
Letras	CR*	-	-	-	-	Estar cursando graduação em Letras
Matemática	CR*	-	-	-	-	Estar cursando graduação em Matemática
Nutrição	CR*	-	-	-	-	Estar cursando Nutrição.
Pedagogia	150+CR*	15	30	75	20	Estar cursando Pedagogia.
Secretariado Executivo	15 + CR*	1	2	7	5	Estar cursando Secretariado Executivo.
Serviço Social	10 + CR*	1	2	5	2	Estar cursando Serviço Social.
Tecnologia da Informação	10 + CR*	1	2	5	2	Estar cursando Tecnologia da Informação.
Tecnologia em Sistemas para Internet	10 + CR*	1	2	5	2	Estar cursando Tecnologia para Sistemas em Internet

*Cadastro Reserva



Prefeitura de
GUARAPUAVA

3.2 Nível de Pós-Graduação – Carga Horária 30h

Curso	Total de vagas	Vagas para Deficientes 10%	Vagas para Afrodescendentes 20%	Vagas para estudantes que cursam ensino superior, oriundos de nível médio em rede pública de ensino 50%	Demais vagas	Requisitos
Administração	4+CR*	-	-	2	2	Ter formação em Administração e estar cursando pós-graduação na área.
Arte e Educação	1 + CR*	-	-	-	1	Ter formação em Arte e Educação e estar cursando pós graduação na área.
Ciências Biológicas - Bacharelado	CR*	-	-	-	-	Ter formação em Ciências Biológicas - Bacharelado e estar cursando pós graduação na área.
Ciências Contábeis	2 + CR*	-	-	1	1	Ter formação em Ciências Contábeis e estar cursando pós graduação na área.
Ciências Econômicas	2 + CR*	-	-	1	1	Ter formação em Ciências Econômicas e estar cursando pós graduação na área.



Prefeitura de
GUARAPUAVA

Comunicação Social - Jornalismo	1 + CR*	-	-	-	1	Ter formação em Comunicação Social - Jornalismo e estar cursando pós graduação na área.
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	1 + CR*	-	-	-	1	Ter formação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda e estar cursando pós graduação na área.
Direito	5+CR*	1	1	2	1	Ter formação em Direito e estar cursando pós graduação na área.
Educação Física - Bacharelado	2 + CR*	-	-	1	1	Ter formação em Educação Física - Bacharelado e estar cursando pós graduação na área.
Enfermagem	4+CR*	-	1	2	1	Ter formação em Enfermagem e estar cursando pós graduação na área.
Farmácia	1 + CR*	-	-	-	1	Ter formação em Farmácia e estar cursando pós graduação na área.

Pedagogia	50+CR*	5	10	25	10	Ter formação em Pedagogia e estar cursando pós graduação na área.
Secretariado Executivo	2+CR*	-	-	1	1	Ter formação em Secretariado Executivo e estar cursando pós graduação na área.
Serviço Social	2+CR*	-	-	1	1	Ter formação em Serviço Social e estar cursando pós graduação na área.
Tecnologia da Informação	2+CR*	-	-	-	-	Ter formação em Tecnologia da Informação e estar cursando pós graduação na área.
Tecnologia em Sistemas para Internet	2+CR*	-	-	-	-	Ter formação em Tecnologia para Sistemas em Internet e estar cursando pós graduação na área.

*Cadastro Reserva

3.4 Os candidatos(as) classificados(as) ocuparão as vagas ofertadas e os(as) demais permanecerão em cadastro reserva conforme os quadros acima.

3.5 Dentro da necessidade do Município, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) através de Edital publicado no Site Oficial do Município e no site da empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, para comparecerem na Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos dos documentos constantes no Edital de Convocação.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua

deficiência e, a ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Municipal nº 2.651/2017.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3 Quando o número de vagas reservadas aos(as) estudantes com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). É assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação a partir da 5ª vaga conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

4.4 O(A) candidato(a) deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição, preenchendo o Anexo II e enviando no e-mail: cebradepss@gmail.com.

4.5 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6 Caso o(a) candidato(a) necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação ao e-mail: cebradepss@gmail.com até o último dia de inscrição.

4.7 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem de classificação.

4.8 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos(as) aprovados(as) e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1 Ficam reservadas aos(as) afrodescendentes, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 3243/2022.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras aqueles que assim se autodeclararem pretas ou pardas, através do Anexo I e no ato da Inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade. O(A) candidato(a) negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, devendo anexar a declaração junto com os documentos da Prova de Títulos.

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5.1, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O(A) candidato(a) afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários(as) em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.4 Em conformidade com o contido no Decreto Municipal nº9546/2022, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº3243/2022, os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras classificados(as) serão convocados(as) para participar de procedimento de heteroidentificação etno-racial desenvolvido por Comissão específica, com caráter classificatório.

5.5 As informações prestadas no momento da inscrição presumir-se-ão verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.7 O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar na cota de pessoas negras, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.8 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

5.9 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados(as) insuficientes para a aplicação do percentual previsto em Lei.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

6.1 Ficam reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para os(as) candidatos(as) de Nível Superior, oriundos(as) do ensino médio da rede pública de ensino, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 2.651/2017.

6.2 Para fins de comprovação que se refere o item 7.1, no ato da contratação, o(a) estudante de Nível Superior deverá apresentar certificado de conclusão de curso de Nível Médio em instituição da rede pública de ensino.

6.3 A informação do(a) candidato(a) integrará os registros cadastrais de ingresso dos(as) estagiários(as), sendo avaliada a declaração e/ou certificado de conclusão de curso, no ato da contratação, pelo CEBRADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

7.1 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda), pessoa com deficiência ou estudante oriundo da rede pública de ensino, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7.2 Detectada a falsidade na declaração a que se referem os itens 4, 5 e 6 sujeitar-se-á o(a) infrator(a) às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:

a) Se já contratado(a) para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;

b) Se candidato(a), à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários(as) e de todos os atos daí decorrentes.

7.3 Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas nos itens 4, 5 e 6, essas serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) qualificados(as) no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

7.4 O(A) candidato(a) deve concorrer somente em uma das vagas do sistema de cotas ofertada nos itens 4, 5 e 6.

8. DA BOLSA AUXÍLIO

8.1 O(A)(s) estagiário(a)(s) de Nível TÉCNICO, SUPERIOR GRADUAÇÃO ou PÓS-GRADUAÇÃO, receberá(ão), durante o período em que estiver(em) atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	BOLSA AUXÍLIO
Técnico	25 (vinte e cinco)	R\$ 700,00
Graduação	30 (trinta) horas	R\$ 1.000,00
Pós-Graduação	30 (trinta) horas	R\$ 1.200,00

8.2 Auxílio Transporte: Refere-se conforme a carga horária do(a)(s) estagiário(a)(s), sendo de, no mínimo, 2 (dois) créditos diários (para carga horária de 4h) e, no máximo, 4 (quatro) créditos diários (para carga horária de 5h ou 6h). A quantidade de créditos depositados no cartão depende dos dias úteis referentes ao mês.

Obs.: O vale transporte será concedido apenas para o(a)(s) estagiário(a)(s) residente(s) na área urbana, ou seja, que usam transporte público coletivo, aos(as) demais que necessitam deslocamento para os Distritos, ou vice e versa, será pago o auxílio transporte mediante comprovação do valor da passagem de ônibus.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para todos os cursos deste Edital iniciarão às **08h30min do dia 20 de setembro de 2022 e encerrarão às 17h do dia 03 de outubro de 2022**, sendo realizadas através do site www.cebrade.com.br, no Campo destinado Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Guarapuava.

9.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fax ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

9.3 O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas do processo seletivo deverá, conforme o prazo descrito no edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas/etapas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

9.3.1 As publicações referentes aos candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.4 Ao preencher o cadastro de inscrição, o(a) candidato(a) ao estágio deverá indicar o curso para a qual se inscreveu e informar se é oriundo de Rede Pública de Ensino (em nível Médio de formação).

9.5 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), caso seja necessário retificação posterior, o candidato deverá interpor recurso contra relação de inscritos dentro do prazo previsto no edital.

9.6 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas ou em qualquer ato do Processo Seletivo, sempre que solicitado.

9.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a contratação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido(a) o(a) candidato(a), o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Processo Seletivo, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo(a) candidato(a), tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

9.8 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) assume o compromisso, tácito, de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

9.9 O(A) candidato(a) que não apresentar as informações necessárias, terá seu pedido de inscrição indeferido.

9.10 Os pedidos de inscrição serão recebidos por meio do site, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE, decidir sobre o seu deferimento ou indeferimento.

9.11 Após o encerramento das inscrições haverá a publicação da relação de inscritos(as) pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização juntamente com a Empresa CEBRADE, publicando-se a lista de nomes, documento de identidade, data de nascimento, curso e números de inscrições dos candidatos(as) aptos(as) a realizar as provas. A aludida publicação ocorrerá em Edital publicado no Boletim Oficial do Município de Guarapuava-PR, no site oficial do Município www.guarapuava.pr.gov.br e, no site da Empresa CEBRADE-Central Brasileira de Estágio, **até a data de 05 de outubro de 2022**.

9.12 Do deferimento ou não do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Empresa CEBRADE/Comissão Fiscalizadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente da data da publicação, conforme cronograma das fases, no endereço eletrônico www.cebrade.com.br conforme modelo Anexo III, enviado no e-mail cebradepss@gmail.com.

9.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que acontecerá na data provável em 16/10/2022**, com duração de 02 (duas) horas, devendo o(a) candidato(a) estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o horário com abertura e fechamento dos portões será publicado

por meio do Edital de Homologações das Inscrições, local, data, horário da prova e ensalamento.

10.2 O local e horário da prova e as listas de ensalamento de todos os cursos serão divulgados no site do Município, no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio no dia 13 de outubro de 2022.

10.3 AO(A) candidato(a) somente será permitida a realização da prova na data e horário constante neste Edital, sendo o tempo mínimo de permanência de 30 minutos do início da prova.

10.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

10.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer no local designado para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, do documento de identificação original com foto. Não será admitido(a) na sala de prova o(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação.

10.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

10.7 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

10.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a), conferir seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área, escolaridade e RG) e assinar a lista de presença após adentrar na sala para a realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.

10.9 Não será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala de prova levando qualquer dos materiais necessários a realização da prova, bem como sem autorização e acompanhamento do Fiscal.

10.10 Será excluído(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar o documento de identificação com foto para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, qualquer tipo de relógio, entre outros);
- h) estiver fazendo uso de bonés;
- i) utilizar de meios ilícitos para execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material solicitado;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.11 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento confeccionados em material transparente e sem rótulos tanto para bebidas quanto para porta-objetos possibilitando a visualização de seu conteúdo.

10.12 Recomenda-se que cada candidato(a) leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, sem rótulos, ficando vedada a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;

10.13 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação de prova;

10.14 Será permitido ao(a) candidato(a) levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente e sem rótulos;

11 DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1 A avaliação dos candidatos(as), feita por meio da Prova Objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

11.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

11.3 Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Prova	Questões	Conteúdo Programático
Língua Portuguesa	05	Interpretação de Texto; Gramática.
Matemática	05	Raciocínio lógico.
Informática	05	Conhecimentos básicos em informática (conceitos, definições); Comandos e atalhos em editores de texto e planilhas de cálculo; Internet.
Legislação do estágio, Administração Pública e Conhecimentos Gerais	05	Noções básicas da Legislação específica do estágio (Lei 11.788/2008), de Administração Pública e Conhecimentos Gerais.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

12.1 A nota final dos(as) candidatos(as) será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

12.2 Os candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

13 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- Possuir maior idade;
- Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
- Obtiver maior nota em noções básicas da Legislação específica do estágio, de

-
- d) Administração Pública e Conhecimentos Gerais;
 - e) Obter maior nota em Matemática.

14 HOMOLOGAÇÃO

14.1 O ato de homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo para Estagiários(as) será publicado no Boletim Oficial do Município e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, sendo que os resultados serão publicados na data **11/11/2022**.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários(as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) habilitados(as), de acordo com as necessidades do Município de Guarapuava, por meio do Agente Integrador CEBRADE – Central Brasileira de Estágio.

15.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste Processo Seletivo para Estagiários(as) será contratado(a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. Não poderá assumir a vaga o(a) candidato(a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Guarapuava, salvo as exceções expressas em Lei.

15.3 Nessa ocasião serão exigidos dos(as) candidatos(as) apresentação de:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Número do PIS;
- d) Comprovante de Residência;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.

15.4 Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-Graduação, além da documentação prevista no item 16.3, deverão apresentar certificado de graduação.

15.5 Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

15.6 Estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino deverão apresentar, no ato da contratação, documentação comprobatória conforme item 7.2, deste Edital.

15.7 O estágio destina-se, exclusivamente, aos(as) estudantes matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas instituições de ensino conveniadas ao Agente Integrador.

15.8 Após a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer para a formalização da assinatura do referido termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será considerado desistente, seguindo a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários(as) que sejam publicados no site do Município de Guarapuava, www.guarapuava.pr.gov.br, link Concursos e no site da Empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, www.cebrade.com.br.

16.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.3 A classificação da seleção dos(as) Estagiários(as) não assegurará ao(a) candidato(a) o direito de ingresso na vaga, apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Guarapuava.

16.4 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

16.5 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao(a) candidato(a), mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo protocolado no endereço eletrônico cebradepss@gmail.com da Empresa CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

16.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova independentemente de formulação de recurso.

16.7 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o gabarito, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases) a contar da data de divulgação do resultado preliminar do gabarito da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III, podendo ser no mesmo e-mail solicitado o modelo de prova para conferência das questões. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

16.8 O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com, conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

16.9 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

16.10 Será respeitado, para fins de convocação do estágio, eventual lista de candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo anterior, que ainda encontram-se válidos.

16.11 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários(as) da Empresa, juntamente a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

16.12. No momento da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais,

sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17 CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1 As fases do Processo Seletivo Simplificado devem seguir o seguinte cronograma:

Fases do Processo Seletivo	Data
Publicação do Edital	19/9/2022
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	20/9/2022
Fim das inscrições às 17 horas	3/10/2022
Divulgação da Relação dos(as) inscritos(as)	5/10/2022
Recurso contra a relação dos(as) inscritos(as)	6 e 7/10/2022
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	13/10/2022
Data provável da Prova	16/10/2022
Gabarito Preliminar da Prova	17/10/2022
Recurso contra Gabarito preliminar	18 e 19/10/2022
Gabarito definitivo da prova	20/10/2022
Resultado preliminar das provas	25/10/2022
Recurso contra o resultado preliminar das provas	26 e 27/10/2022
Etapa de entrevistas para candidatos(as) classificados(as) inscritos(as) em vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas	28/10 a 04/11/2022
Resultado das entrevistas para candidatos(as) classificados(as) inscritos em vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas	07/11/2022
Recurso contra o resultado das entrevistas para candidatos(as) classificados(as) inscritos(as) em vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas	08 e 09/11/2022
Resultado Final Classificatório - homologação	11/11/2022

Guarapuava-PR, 19 de setembro de 2022.

HELISOELLEN MARIA PUGSLEIY GONÇALVES
Presidente da Comissão

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 03/2022
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/____, no município de _____, UF____, filho(a) _____ e _____ de _____, estado civil _____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º _____, UF____, expedido em ___/___/____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º _____

INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários(as) para a Prefeitura Municipal de Guarapuava, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta ou () parda, apresentando características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal¹ e às demais cominações legais aplicáveis.

Guarapuava, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial da Prefeitura Municipal de Guarapuava.

¹ *Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 03/2022
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

TELEFONES:

ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Em caso de múltipla, especifique:

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?

Não Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:

GUARAPUAVA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) (a)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº 03/2022
TERMO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do(a) candidato(a):

Endereço Completo:

Fone:

Email:

Número da Inscrição:

CPF:

RG:

Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ()

Classificação Preliminar dos candidatos(as). ()

ARGUMENTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Local e Data:

Assinatura